

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (ONCO3) (“Companhia”), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), à Resolução CVM nº 44/21 e à Resolução CVM nº 78/22 (“Resolução CVM 78”), vem, por meio deste Fato Relevante, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, a Companhia e suas subsidiárias, diretas e indiretas, Unity Participações S.A. (“Unity”), Céu de Brasília Participações S.A. (“Céu”), CETTRO – Centro de Tratamento Ltda. (“Cettro”) e AIO – Instituto do Câncer de Brasília Ltda. (“AIO”) celebraram o “Protocolo e Justificação de Cisões Parciais de Unity Participações S.A., de Céu de Brasília Participações S.A., de CETTRO – Centro de Tratamento Ltda. e de AIO – Instituto do Câncer de Brasília Ltda. com Versão dos Acervos Líquidos Cindidos para Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.”, entre as administrações da Companhia, da Unity, da Céu, da Cettro e da AIO (“Protocolo Unity, Céu, Cettro e AIO”), o qual disciplina os termos e condições para as cisões parciais de Unity, Céu, Cettro e AIO com versão dos acervos líquidos cindidos para a Companhia (“Cisões Unity, Céu, Cettro e AIO” ou “Operação”), sujeito à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a serem convocadas em 28 de março de 2024.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Operação, a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

Incorporadora:

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., companhia aberta, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.241/0004-02, cujo objeto social consiste em: (i) a exploração de serviços médicos em geral; (ii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; (iii) a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, assim como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em pesquisa clínica; (iv) desenvolvimento e licenciamento de softwares customizáveis e tratamento de dados; (v) atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e (vi) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima.

Cindidas:

- (i) Unity Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.986.413/0001-58, com sede em Q SAUS, Quadra 4, Bloco A, salas 721 a 728, Asa Sul, CEP 70070-040, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, cujo objeto social consiste na participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.
- (ii) Céu de Brasília Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.037.310/0001-53, com sede em SMHN, Quadra 2, Bloco A, sala 408, Edifício de Clínicas, Asa Norte, CEP 70.710-904, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, cujo objeto social consiste na participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.
- (iii) CETTRO – Centro de Tratamento Oncológico Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.520.237/0001-01, com sede em SMH/Norte, Quadra 2, Bloco A, nº 10, Consultório 1201 A e 1214, Asa Norte, CEP 70710-100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, cujo objeto social consiste na prestação de serviços de: (i) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (ii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (iii) quimioterapia; (iv) atividades de profissionais da nutrição; (v) atividades de psicologia e psicanálise; (vi) serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (vii) serviços de hemoterapia; e (viii) serviços de vacinação e imunização humana.
- (iv) AIO – Instituto de Câncer de Brasília Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.859.927/0001-06, com sede na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Areal (Águas Claras), CEP 71.953-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, cujo objeto social consiste nas atividades e serviços de: (i) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (ii) serviços de quimioterapia; (iii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (iv) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (v) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; (vi) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

2. Descrição e propósito da operação

A Unity é uma subsidiária integral da Companhia, a Céu é subsidiária integral da Unity, a Cetro é sociedade limitada unipessoal controlada pela Céu e a AIO é uma sociedade unipessoal controlada pela Céu. As administrações da Companhia, da Unity, da Céu, da Cetro e da AIO desejam realizar uma reorganização societária do grupo que compreenderá as seguintes etapas: (i) a cisão parcial da Unity com versão do acervo líquido cindido para a Companhia (“Cisão Unity”); (ii) duas cisões parciais da Céu com versão dos acervos líquidos cindidos para a Companhia (“Cisões Céu”); (iii) a cisão parcial desproporcional

da Cetto com versão do acervo líquido cindido para a Companhia (“Cisão Desproporcional Cetto”); e (iv) a cisão parcial desproporcional da AIO com versão do acervo líquido cindido para a Companhia (“Cisão Desproporcional AIO”), com o objetivo de buscar a otimização da estrutura de capital e gestão, bem como maior eficiência operacional, redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas, gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, além de simplificação e racionalização da estrutura societária do grupo Oncoclínicas.

As ações de emissão da Céu detidas pela Unity serão integralmente transferidas para a Companhia quando da aprovação da Cisão Unity, de modo que a Céu passe a ser uma subsidiária integral da Companhia. Parte das quotas de emissão da Cetto e parte das quotas de emissão da AIO detidas pela Céu serão transferidas para a Companhia quando da aprovação das Cissões Céu, de modo que a Cetto e a AIO passem a ser subsidiárias diretas da Companhia. Se aprovadas, as Cissões Unity, Céu, Cetto e AIO com versão dos acervos líquidos cindidos para a Companhia não implicarão em qualquer modificação de seu capital social, já que resultará na mera substituição contábil do valor da participação societária atualmente detida pela Companhia em Unity, diretamente, e em Céu, Cetto e AIO, indiretamente, correspondente aos ativos e passivos que integram os Acervos Cindidos que passarão a ser registrados de forma correspondente nos registros contábeis da Companhia, sem alterar o seu patrimônio líquido.

A consumação das Cissões Unity, Céu, Cetto e AIO será precedida (a) da realização da incorporação da ICB Instituto de Câncer do Brasil Participações Ltda. (“ICB”) pela AIO, consumada nesta data, de modo que as quotas da AIO passaram a ser possuídas integralmente pela Céu, nos termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Instituto de Câncer do Brasil Participações Ltda. pela AIO – Instituto do Câncer de Brasília Ltda.” (“Incorporação ICB”); e (b) da realização de capitalização de parte da reserva de lucros de AIO, consumada nesta data (“Capitalização AIO”).

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

A Operação tem como objetivo a busca da otimização da estrutura de capital e gestão e de uma maior eficiência operacional, com redução de despesas e maior eficiência na alocação de capital para desenvolvimento das operações unificadas, gerando ganhos de eficiência administrativa e financeira, bem como da simplificação e racionalização da estrutura societária do grupo Oncoclínicas.

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Operação, além dos riscos usuais para esse tipo de transação.

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo custos e despesas para a realização e efetivação da Operação relacionados à publicação e registro dos atos societários, bem como honorários de avaliador, para implementação da Operação, somem, aproximadamente, R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

4. Relação de substituição das ações

Tendo em vista que a Companhia é titular direta da totalidade das ações de emissão de Unity e, observado os passos da Operação descritos no item 2 acima, será titular direta da totalidade das ações da Céu após a Cisão Unity, de 813.950 (oitocentas e treze mil, novecentas e cinquenta) quotas de emissão da Cetro e de 9.045 (nove mil e quarenta e cinco) quotas de emissão da AIO, a Operação não resultará em aumento de capital ou na emissão de ações da Companhia, de forma que Operação não haverá relação de substituição de ações para os acionistas da Companhia.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

- (i) *Cisão Unity*: cisão parcial da Unity, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá ao investimento detido pela Unity em Céu, tornando Céu subsidiária integral da Companhia.
- (ii) *Cisão Céu I*: cisão parcial da Céu, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá à parte do investimento detido por Céu em Cetro, tornando a Companhia quotista de Cetro.
- (iii) *Cisão Céu II*: cisão parcial da Céu, com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá à parte do investimento detido por Céu em AIO, tornando a Companhia quotista da AIO.
- (iv) *Cisão Cetro*: cisão parcial desproporcional da Cetro, com versão do acervo líquido cindido exclusivamente para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá a determinados ativos.
- (v) *Cisão AIO*: cisão parcial desproporcional da AIO, com versão do acervo líquido cindido exclusivamente para a Companhia, na qual a parcela cindida corresponderá a determinados ativos imobilizados.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Não aplicável.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76

Não aplicável.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não aplicável.

10. Outras informações relevantes

A Operação está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária, a ser realizada conjuntamente com a assembleia geral ordinária, convocadas para o dia 29 de abril de 2024 às 9h00. Orientações detalhadas para participação dos acionistas nas assembleias gerais ordinária e extraordinária estão apresentadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28 de março de 2024, a ser disponibilizado na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de março de 2024

Cristiano Camargo

Diretor de Relações com Investidores

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.